



## MONITORAMENTO 8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2017/Nuarh

### Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas, pela gestão da Casa, a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nuarh, expedido em 28/12/2017.

A auditoria teve por objeto o processo de trabalho “Gerir Movimentação – gerir a cessão de servidores da Casa”. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Mesa Diretora, à Primeira-Secretaria, à Diretoria-Geral (DG) e ao Departamento de Pessoal (Depes).

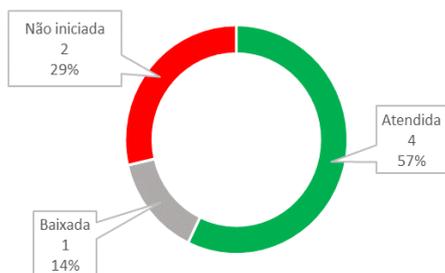
### 2. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

#### Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

**Gráfico 1 – monitoramento anterior**

**Gráfico 2 – monitoramento atual**



Fonte: elaboração própria



Fonte: elaboração própria

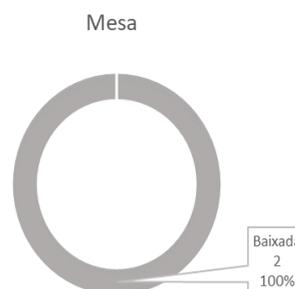
#### Gráficos 3 e 4 – status das recomendações por unidade administrativa – Mesa Diretora

**Gráfico 3 – monitoramento anterior**

**Gráfico 4 – monitoramento atual**

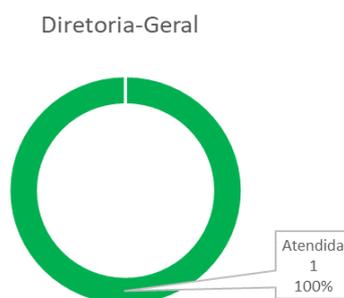


Fonte: elaboração própria



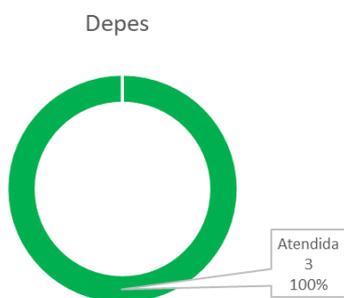
Fonte: elaboração própria

### Gráfico 5 – status das recomendações por unidade administrativa – DG



Fonte: elaboração própria

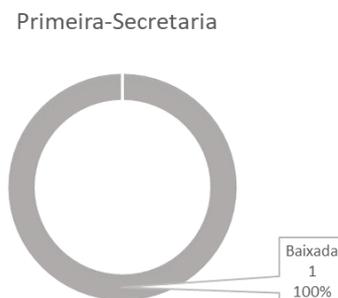
### Gráfico 6 – status das recomendações por unidade administrativa – Depes



Fonte: elaboração própria



### Gráfico 7 – status das recomendações por unidade administrativa – Primeira-Secretaria



Fonte: elaboração própria

### 3. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão no Apêndice A.

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B.

#### Conclusão

As recomendações propostas no Relatório de Auditoria visam subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

No presente monitoramento, as recomendações n. 3.1.8.1.a e 3.1.8.1.b, que não haviam sido iniciadas, foram baixadas por decurso de prazo por terem transcorrido mais de cinco anos desde a emissão do relatório de auditoria, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno da Secin<sup>1</sup> e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin<sup>2</sup>.

Portanto, permanecem os riscos apontados no relatório de auditoria.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

<sup>1</sup> Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

<sup>2</sup> “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações”.  
Redação anterior à Ordem de Serviço n. 1/Secin/2022, que alterou o prazo máximo de monitoramento para 3 anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos

Processo eDoc n. 336.098/2017

Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nuarh – Monitoramento 8

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral e à Mesa Diretora, para fins de ciência deste último monitoramento das recomendações do relatório de auditoria.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 20 de janeiro de 2023.



**Apêndice A - Visão analítica das recomendações atendidas ou baixadas nos monitoramentos anteriores**

**Quadro 1 - Recomendações atendidas ou baixadas**

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº	Data	Situação	
3.1.8.2	<b>Propõe-se ao Departamento de Pessoal (Depes):</b> a) Incluir, em suas manifestações, a verificação dos aspectos jurisprudenciais relativos ao interesse público específico e pontual que motivou a cessão e/ou a prorrogação da cessão, bem como ao tempo necessário ao seu atendimento.	1	08/11/2018	<b>Atendida</b>	Acerca da verificação dos aspectos jurisprudenciais, a Coref afirma: “poderemos ressaltar na manifestação do DEPES que essas informações não foram prestadas pelo cessionário no pedido de cessão/prorrogação de cessão”. Quanto à manifestação sobre o tempo para atendimento das necessidades que motivaram uma cessão determinada, a Coref apresentou os aspectos normativos relacionados ao tema, mas se absteve de comentar a recomendação acerca da menção ao tempo devido para atendimento de necessidade específica que levou à movimentação de um dado servidor.
3.2.8.2.a)	<b>Propõe-se ao Departamento de Pessoal (Depes):</b> a) Definir e formalizar processo de trabalho (e periodicidade de realização) para a efetivação da compensação financeira da despesa com a remuneração dos servidores cedidos pela Câmara dos Deputados ao GDF, na forma em que autorizada no Processo/CD n. 128.256/2015, contemplando os parâmetros que minimizem as dificuldades operacionais existentes.	1	08/11/2018	<b>Atendida</b>	A Coordenação de Pagamento de Pessoal (Copag) apresentou proposta de periodicidade bimestral de apuração, bem como a forma de obtenção dos dados e a forma de cobrança do reembolso. A Copag assim define e formaliza o processo de trabalho para a efetivação da compensação financeira da despesa com a remuneração dos servidores cedidos pela Câmara dos Deputados ao GDF.
3.2.8.2.b)	<b>Propõe-se ao Departamento de Pessoal (Depes):</b> b) Apresentar planilha específica, desde o início do acordo entre Câmara dos Deputados e GDF, que comprove que, a cada movimentação de servidores mutuamente cedidos, não houve a necessidade de reembolso à Casa por parte daquele Governo.	2	09/07/2019	<b>Atendida</b>	A Copag anexou planilha específica em que são cotejados, mês a mês, de setembro de 2016 até dezembro de 2018, os valores recebidos pelos servidores do Governo do Distrito Federal (GDF) cedidos à Câmara – a serem arcados por aquele ente federativo – com os valores percebidos pelos servidores da Câmara dos Deputados cedidos ao GDF, cujo



					pagamento compete a esta Casa de Leis, conforme os termos do convênio firmado.
<b>3.3.8.1</b>	<b>Propõe-se à Diretoria-Geral:</b> a) Formalizar os critérios para correlação entre os cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e as funções gratificadas da administração federal direta, autárquica e fundacional, para fins de cessão.	2	09/07/2019	<b>Atendida</b>	A DRH elaborou e submeteu à Diretoria-Geral (DG) uma minuta de Portaria na qual é feita a correlação entre os cargos DAS-05 e DAS-06 do Poder Executivo Federal com cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e das Agências Reguladoras. A DG acatou a minuta e determinou a sua publicação, o que foi feito em 4/6/2019, no Boletim Administrativo (Portaria n. 140/2019).
<b>3.2.8.1</b>	<b>Propõe-se à Primeira-Secretaria:</b> a) Avaliar a possibilidade de norma interna autorizar e regular a compensação como forma de extinção de obrigações decorrentes de cessões recíprocas de servidores públicos oriundos de outros entes federativos.	6	31/03/2022	<b>Baixada</b>	No doc. 39, o Sr. Primeiro-Secretário se manifesta pela pertinência do parecer da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) (doc. 33), tendo considerado adequada e suficiente a solução encontrada no Processo n. 128.256/2015, embora não descarte o constante aprimoramento dos mecanismos de controle da compensação financeira, para afastar fragilidades de controles como os descritos no relatório de auditoria.



**Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 8 do RA n. 1/2017/Nuarh**

**Quadro 1 - Ponto de auditoria - 3.1 Fragilidade nos controles associados à conformidade da cessão com a legislação e a jurisprudência regentes.**

**3.1.8.1 Propõe-se à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados:**

Recomendação (A)	Monitoramento 7 do RA n. 1/2017/Nuarh (Status) (B)	Monitoramento 8 do RA n. 1/2017/Nuarh		
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)
a) Solicitar ao órgão cessionário que, por ocasião do requerimento da prorrogação da cessão, demonstre o interesse público específico e pontual que a motivou, a qualificação do servidor a ser cedido, bem como o tempo necessário ao seu atendimento.	<i>Não iniciada</i>	Não houve atualizações desde o Monitoramento 7.	Considerando-se o tempo decorrido desde a emissão do relatório (cinco anos), a recomendação deve ser baixada por <b>decorso de prazo</b> .  Ressalta-se que, até a conclusão da recomendação, <b>permanecem os riscos apontados</b> no relatório de auditoria.	<i>Baixada</i>
b) Ao autorizar a cessão, evidenciar a existência de todos os requisitos apontados pela Corte de Contas (finalidade específica, interesse público e prazo necessário para a conclusão da atividade), bem como a maior relevância do interesse público do órgão cessionário frente às necessidades administrativas desta Casa, mormente nos casos em que a cessão se der em caráter excepcional, sem a observância das restrições constantes do AM n. 57/2013.	<i>Não iniciada</i>	Não houve atualizações desde o Monitoramento 7.	Considerando-se o tempo decorrido desde a emissão do relatório (cinco anos), a recomendação deve ser baixada por <b>decorso de prazo</b> .  Ressalta-se que, até a conclusão da recomendação, <b>permanecem os riscos apontados</b> no relatório de auditoria.	<i>Baixada</i>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos

Processo eDoc n. 336.098/2017

Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nuarh – Monitoramento 8